



LEI N. 10.621.

Autor: Vereador Francisco Gomes dos Santos.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placa informando a escala de trabalho dos profissionais médicos e as suas respectivas especialidades nos estabelecimentos da rede pública municipal de saúde, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º A Administração Municipal afixará, nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs, Unidades de Pronto Atendimento, Pronto-Socorros e Ambulatórios pertencentes à rede pública municipal de saúde, placa informando a escala de trabalho dos profissionais médicos e as suas respectivas especialidades.

Parágrafo único. A placa informativa descrita no *caput* deverá ser afixada na entrada dos estabelecimentos, em local de fácil visualização.

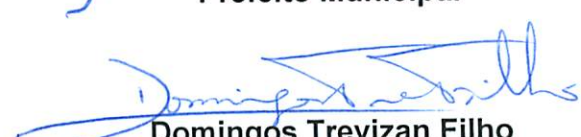
Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de junho de 2018.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete